



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

---

# BOLETIM DE SERVIÇO

# SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

---

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

---

2024

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Colegiado Pleno

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

Altera o Artigo 23 da Resolução Nº 02, de 02 de maio de 2023, deste Colegiado, que aprova o Regulamento da Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

O Presidente do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a necessidade de atender estudantes ingressantes da UFCG, com o objetivo de ampliar as condições de permanência entre o primeiro ingresso do estudante na instituição e a conclusão dos editais de seleção para acesso aos Programas e/ou Auxílios da Assistência Estudantil da UFCG;

Considerando que os estudantes, ora citados, em função dos calendários do SISU e acadêmicos institucionais, necessitam de tempo hábil para realizar cadastro socioeconômico, condição exigida para concorrer aos auxílios da PRAC;

Considerando que a concessão de Auxílios pela PRAC tem impacto significativo na diminuição da evasão na nossa instituição e representa condição sine qua non para a permanência de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Considerando o parecer emitido pela Procuradoria Federal junto à UFCG, (Processo SEI nº 23096.097255/2023-65);

Considerando que a PRAC manifestou o interesse em criar um auxílio para acolhimento dos estudantes ingressantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que, para garantir celeridade e desburocratização, faz-se necessário retirar a exigência de cadastro socioeconômico para auxílios temporários e emergenciais;

Considerando as peças constantes do Processo SEI 23096.081384/2022-51 e o parecer favorável da Conselheira Relatora Carmem Dolores de Sá Catão, e

Considerando a urgência da matéria,

**R E S O L V E, *ad referendum*:**

**Art. 1º** Alterar o Artigo 23 da Resolução Nº 02, de 02 de maio de 2023, deste Colegiado, que aprova o Regulamento da Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 23.** (Omissis)

(...)

**Parágrafo único.** Poderão ser previstas condições de habilitação simplificadas, afastando-se algumas das condições dispostas no caput, para o caso de instituição de programas e auxílio temporários, com concessão ou duração não superior a 06 (seis) meses.”

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de janeiro de 2024.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 05 de fevereiro de 2024.

**Antonio Fernandes Filho**  
Presidente

Câmara Superior de Ensino

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

Retifica a Resolução nº 11/2018, que altera a estrutura curricular do Curso de Ciências Sociais, modalidade Licenciatura, do Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Campina Grande, fixada na Resolução CONSEPE/UFPB nº 54/1992.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e Considerando a Resolução CSE nº 12/2023, em seu artigo 5º § 1º;  
Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.095173/2023-86,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 11/2018, que altera a estrutura curricular do Curso de Ciências Sociais, modalidade Licenciatura, do Centro de Humanidades, da Universidade Federal de Campina Grande, Campus Campina Grande, fixada na Resolução CONSEPE/UFPB nº 54/1992.

**Parágrafo único.** A retificação de que trata o caput deste artigo consiste na retirada de pré requisitos dos seguintes componentes curriculares: Estágio Supervisionado I (cód. 1305521) e Laboratório de Pesquisa e Ensino I (cód. 1305508), Laboratório de Pesquisa e Ensino II (cód. 1305509), Laboratório de Pesquisa e Ensino III (cód. 1305515), Laboratório de Pesquisa e Ensino IV (cód. 1305517) e Laboratório de Pesquisa e Ensino V (cód. 1305518), passando os Anexos I e II a terem a seguinte redação:

**“(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 11/2018)**

**Estrutura curricular do Curso de Ciências Sociais, modalidade Licenciatura, Campus Campina Grande  
COMPONENTES CURRICULARES BÁSICOS OBRIGATÓRIOS – 2.220 horas – 69,16%**

(...)

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Laboratório de Pesquisa e Ensino I	04	60	-
Laboratório de Pesquisa e Ensino II	04	60	-
Laboratório de Pesquisa e Ensino III	04	60	-
Laboratório de Pesquisa e Ensino IV	04	60	-
Laboratório de Pesquisa e Ensino V	04	60	-

(...)

**COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS – 510 horas – 15,89%**

(...)

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Estágio Supervisionado I	13	195	-

(...)

**(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 11/2018)**

Execução curricular por período letivo do Curso de Ciências Sociais, modalidade Licenciatura, Campus Campina Grande – noturno

**QUINTO PERÍODO**

(...)

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Laboratório de Pesquisa e Ensino II	04	60	-

(...)

**SEXTO PERÍODO**

(...)

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Laboratório de Pesquisa e Ensino III	04	60	-

(...)

**SÉTIMO PERÍODO**

(...)

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Laboratório de Pesquisa e Ensino IV	04	60	-

(...)

**OITAVO PERÍODO**

(...)

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Laboratório de Pesquisa e Ensino V	04	60	-

(...)

#### **NONO PERÍODO**

(...)

COMPONENTE CURRICULAR	CR	CH	PRÉ-REQUISITO
Estágio Supervisionado I	13	195	-

(...)"

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 08 de fevereiro de 2024.

**Viviane Gomes de Ceballos**  
Presidente



#### **Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCEG**

Reitor: **Antonio Fernandes Filho**

Vice-Reitor: **Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata**

Coordenadora da SODS: **Edvanina de Sousa Costa Queiroz**

Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 08 de fevereiro de 2024.